

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 46, de 23-3-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid -19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid -19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid -19, que atinge o Estado de São Paulo;

a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;

a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;

a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 16.325.107,20, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da Epidemia por Covid -19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

(a que se reporta a Resolução SS- 46, de 23-03-2021)

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
1	Adamantina	FMS Adamantina	Custeio Covid-19	424.800,00
2	Américo Brasiliense	FMS Américo Brasiliense	Custeio Covid-19	324.000,00
3	Arujá	FMS Arujá	Custeio Covid-19	1.968.508,80
4	Biritiba Mirim	FMS Biritiba Mirim	Custeio Covid-19	258.508,80
5	Campo Limpo Paulista	FMS Campo Limpo Paulista	Custeio Covid-19	2.086.272,00
6	Cesário Lange	FMS Cesário Lange	Custeio Covid-19	405.000,00
7	Cruzeiro	FMS Cruzeiro	Custeio Covid-19	972.000,00
8	Descalvado	FMS Descalvado	Custeio Covid-19	189.000,00
9	Hortolândia	FMS Hortolândia	Custeio Covid-19	1.170.000,00
10	Mogi das Cruzes	FMS Mogi das Cruzes	Custeio Covid-19	3.510.000,00
11	Pedreira	FMS Pedreira	Custeio Covid-19	3.105.000,00
12	Poá	FMS Poá	Custeio Covid-19	329.169,60
13	Sumaré	FMS Sumaré	Custeio Covid-19	540.000,00
14	Taboão da Serra	FMS Taboão da Serra	Custeio Covid-19	430.848,00
15	Votorantim	FMS Votorantim	Custeio Covid-19	612.000,00
			Total	16.325.107,20